

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 015/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 28.998,06 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

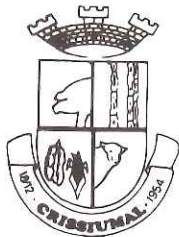
08.01.20.608.0042.1.945 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONVENIO N° 889287/2019  
442093 - Indenizações e Restituições.....R\$ 28.998,06

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Vinculado n° 1991 - MAPA - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONVENIO 889287/2019 no valor de R\$ 28.998,06.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 28.998,06 para dar cobertura as despesas com a devolução de saldo remanescente do Convênio nº 889287/2019 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. O objeto previsto no plano de trabalho foi adquirido e o saldo que refere-se a rendimentos de aplicação financeira e sobra de recurso, deve ser devolvido para aprovação da prestação de contas.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa..

Crissiumal, RS, 28 de janeiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**